

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.682.930/0001-38

Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação Nº 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG

Fone/Fax: (35) 3325-1177/1472

<http://www.andrelandia.mg.gov.br>



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2023

O **MUNICÍPIO DE ANDRELÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida N. Sra. Do Porto da Eterna Salvação, nº 208, Bairro Centro, CNPJ n.º 18.682.930/0001-38, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal Francisco Carlos Rivelli, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador de C.I. nº M-591064, SSPMG, e inscrito no C.P.F./M.F. sob o nº 310.794.316-91, e de ora em diante denominada simplesmente **MUNICÍPIO**, e, a empresa **HORTIFRUTI ANDRELÂNDIA COMERCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA**, estabelecida na Rua Joaquim Teodoro, nº 112, Bairro Areão, no Município de Andrelândia – MG, Cep – 37.300-000, CNPJ nº 35.919.814/0001-09, neste ato representada pelo Sr. EDUARDO EUCLIDES DA SILVA, portador da carteira de identidade RG nº 43.920.612-1, SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 320.673.118-67, doravante denominada **PROMITENTE FORNECEDORA**.

EMBASAMENTO: nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei Federal nº 10.520/2002, decreto Municipal nº 139/2020 e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do processo administrativo próprio, firmam à presente Ata de Registro de Preços, obedecidas às disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR

1.1 – Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para futuras aquisições pela Prefeitura Municipal de Andrelândia: *(conforme propostas e ata de julgamento)*

Fornecedor: HORTIFRUTI ANDRELÂNDIA COMERCIO VAREJISTA DE

Total R\$ 212.210,80

Lote 1 - Abacate de tamanho regular e grande, de 1ª qualidade, cor e formação uniformes, com polpa intacta e firme, sem							
Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
73232	Abacate de tamanho regular e grande, de 1ª qualidade, cor e formação uniformes, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Embalado em caixa própria.	KG	400,0000	6.5000	2600.00000000	45,38%	-
					Total Lote R\$ 2.600,00		

Lote 3 - Abóbora Madura: O produto deve ser de 1ª qualidade; tamanho e coloração uniformes e suficientemente							
Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
71914	Abóbora Madura: O produto deve ser de 1ª qualidade; tamanho e coloração uniformes e suficientemente desenvolvidas; isenta de enfermidades; material terroso; defeitos graves que alterem a conformação e aparência; sem lesões de origem física e mecânica	KG	500,0000	2.9900	1495.00000000	38,98%	-

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.682.930/0001-38

Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação N° 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG

Fone/Fax: (35) 3325-1177/1472

<http://www.andrelandia.mg.gov.br>



	(rachaduras, perfurações e cortes). Pesando no máximo 2 kg a unidade.						
						Total Lote R\$ 1.495,00	

Lote 4 - Abobrinha - Tamanho regular, de 1ª qualidade, sem cortes. Deverá apresentar odor agradável, consistência firme,

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
71915	Abobrinha - Tamanho regular, de 1ª qualidade, sem cortes. Deverá apresentar odor agradável, consistência firme, sem lesões de origem, sem rachaduras, sem danos físicos e mecânicos. Acondicionadas em embalagens de 2Kg a 3Kg	KG	250,0000	3.3500	837.50000000	16,25%	-
						Total Lote R\$ 837,50	

Lote 9 - - Alface Crespa

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
16217	- Alface Crespa Descrição Completa: ALFACE CRESPA, UNIDADES PESANDO APROXIMADAMENTE 300 G CADA, FRESCA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE MATERIAL TERROSO E UNIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	UN	2.000,0000	3.9900	7980.00000000	11,33%	-
						Total Lote R\$ 7.980,00	

Lote 16 - "Banana Nanica: Descrição: ótima qualidade, sem defeitos sérios.

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
71917	"Banana Nanica: Descrição: ótima qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho e coloração uniforme, em pencas, com polpa e casca firmes e intactas sem manchas marrons ou defeitos, nem danos físicos e/ou mecânicos, ser originário de plantas sadias, destinada ao consumo "in natura", estar fresca. Pertencer à classe 12 ou 15 (tamanho variando entre 12 e 18 cm) devendo ser bem desenvolvida, madura, isenta de sujidades, parasitas e materiais estranhos."	KG	2.000,0000	2.9900	5980.00000000	40,20%	-
						Total Lote R\$ 5.980,00	

Lote 22 - - Beterraba

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
	- Beterraba Descrição completa: Beterraba extra - Não é						

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.682.930/0001-38

Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação N° 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG

Fone/Fax: (35) 3325-1177/1472

<http://www.andrelandia.mg.gov.br>



16132	tolerada a presença de beterrabas que apresentem os seguintes defeitos listados: Dano profundo - qualquer lesão, não importando a origem, que exponha ou atinja a polpa da raiz, podendo ou não estar cicatrizada, rachadura e praga; Murcho - raiz com desidratação caracterizada por flacidez; Podridão - dano patológico e ou fisiológico que leva à decomposição, desintegração ou fermentação em qualquer grau; e Passado - raízes muito grandes colhidas tardiamente e que podem apresentar-se fibrosas.	KG	300,0000	2.9900	897.00000000	25,25%	-
					Total Lote R\$ 897,00		

Lote 25 - - Brócolis

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
16136	- Brócolis Descrição completa: BRÓCOLIS EM CABEÇAPESANDO APROXIMADAMENTE 500 G CADA, FRESCO, IN NATURA, INTEGRO, TENROS, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TERRA ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, COLORAÇÃO CARACTERÍSTICA UNIFORME E SEM MANCHAS, SUJIDAS, PARASITOS E LARVAS. PARA CONSUMO NA SEMANA	UN	600,0000	6.6000	3960.00000000	4,35%	-
					Total Lote R\$ 3.960,00		

Lote 36 - Chuchu

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
16142	Chuchu Descrição completa: Aparência fresca e sã, ótima qualidade, compacto, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de sujidade, insetos de parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. Peso e tamanho padrão.	KG	450,0000	2.9000	1305.00000000	3,33%	-
					Total Lote R\$ 1.305,00		

Lote 43 - - Espinafre

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
16148	- Espinafre Descrição completa: Espinafre- O produto deve apresentar cor verde escura, firmes, compactas, com granulação fina e sem sinais	MOLHO	200,0000	5.9900	1198.00000000	4,77%	-

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.682.930/0001-38

Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação N° 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG

Fone/Fax: (35) 3325-1177/1472

<http://www.andrelandia.mg.gov.br>



	de murcha. Os molhos devem conter no mínimo 200g.						
					Total Lote R\$ 1.198,00		

Lote 56 - GOIABA De 1ª qualidade, apresentando tamanho, cor e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvida e

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
73245	GOIABA De 1ª qualidade, apresentando tamanho, cor e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme sem danos físicos e mecânicos. Acondicionadas em caixa apropriada	KG	6.000,0000	7.9900	47940.00000000	20,02%	-
					Total Lote R\$ 47.940,00		

Lote 79 - "Manga PALMER

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
71944	"Manga PALMER. Descrição completa: Manga Palmer, frescas de ótima qualidade, compacta, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de: sujidade, insetos, parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. Peso e tamanho padrão."	KG	1.500,0000	6.9000	10350.00000000	15,44%	-
					Total Lote R\$ 10.350,00		

Lote 80 - Manga Tommy

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
73249	Manga Tommy. Descrição completa: Manga Tommy, frescas de ótima qualidade, compacta, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. Peso e tamanho padrão	KG	1.000,0000	4.8000	4800.00000000	35,91%	-
					Total Lote R\$ 4.800,00		

Lote 91 - Pimentão verde : produto de boa qualidade e sem defeitos grosseiros, como rachaduras, perfurações e cortes.

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
73251	Pimentão verde : produto de boa qualidade e sem defeitos grosseiros, como rachaduras, perfurações e cortes. Com aspecto, aroma e sabor típicos do produto. Livres de umidade externa.	KG	170,0000	7.9900	1358.30000000	11,22%	-
					Total Lote R\$ 1.358,30		

Lote 102 - Repolho. Descrição : repolho de ótima qualidade, sem defeitos, com folhas verdes sem traços de descoloração

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
	Repolho. Descrição : repolho de ótima qualidade, sem defeitos, com folhas verdes						

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.682.930/0001-38

Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação N° 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG

Fone/Fax: (35) 3325-1177/1472

<http://www.andrelandia.mg.gov.br>



73258	sem traços de descoloração turgescente, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Deverão apresentar coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Não serão permitidos defeitos nas verduras que afetem a sua formação e a sua aparência, estar livre de enfermidades e insetos, não estar danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a aparência.	KG	300,0000	2.9900	897.00000000	40,08%	-
-------	---	----	----------	--------	--------------	--------	---

Total Lote R\$ 897,00

Lote 105 - Salsinha (Cheiro verde) – Descrição completa: O cheiro verde precisa ser fresco, com uma cor verde profundo e

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
71960	Salsinha (Cheiro verde) – Descrição completa: O cheiro verde precisa ser fresco, com uma cor verde profundo e aparência viçosa. Os maços não podem ter folhas que estão murchas ou amarelas e que tenha sido cultivada organicamente.	MOLHO	150,0000	3.5000	525.00000000	29,86%	-

Total Lote R\$ 525,00

Lote 106 - TANGERINA: De Primeira. Da variedade: Ponkan. Classe: 78 (Menor diâmetro de 78 mm e maior diâmetro de 82

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
73352	TANGERINA: De Primeira. Da variedade: Ponkan. Classe: 78 (Menor diâmetro de 78 mm e maior diâmetro de 82 mm); Col. Deve apresentar as características da variedade bem definidas (cor, textura, sabor), aroma levemente perfumado, estar fisiologicamente desenvolvida, sadia, isenta de substâncias nocivas à saúde. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo imediato e imediato.	KG	15.000,0000	7.6500	114750.00000000	19,90%	-

Total Lote R\$ 114.750,00

Lote 110 - Uva Passas - Descrição: sem caroço, embalagem com 1 kg hermeticamente vedada e resistente com data de

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
73259	Uva Passas - Descrição: sem caroço, embalagem com 1 kg hermeticamente vedada e resistente com data de fabricação e validade.	KG	100,0000	25.5000	2550.00000000	38,26%	-

Total Lote R\$ 2.550,00

Lote 111 - - Vagem

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
16215	- Vagem Descrição completa: Vagem comprida - As vagens devem ser firmes, com as pontas verdes e sem machucados.	KG	400,0000	6.9700	2788.00000000	0,29%	-

Total Lote R\$ 2.788,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.682.930/0001-38

Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação N° 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG

Fone/Fax: (35) 3325-1177/1472

<http://www.andrelandia.mg.gov.br>



1.2 – O **MUNICÍPIO** não se obriga a adquirir os produtos dos licitantes vencedores, nem nas quantidades indicadas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II**, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou de mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, respeitada a legislação relativa às licitações.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – O prazo de vigência do registro de preços será 12 meses, contados da data da assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ANEXO III** do edital.

2.3 – Em cada aquisição decorrentes desta Ata, serão observados, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços n° 003/2023, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

3.1 - A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva ao **setor de compras**, até o 5° (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.

3.2 - Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a **Prefeitura Municipal de Andrelândia**, portadora do CNPJ n.º 18.682.930/0001-38, situada na Avenida N. Sra. Do Porto da Eterna Salvação, n.º 208, n.º 86, centro.

3.3.1 - O pagamento será efetuado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA**, no 30° (trigésimo) dia corrido, a contar da data final do período de adimplemento da obrigação, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas.

3.3 - Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s), a(s) empresa(s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados (**durante a validade do registro**) os seguintes documentos:

3.3.1 – **Prova de regularidade com a Fazenda Federal**, através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional em conjunto com a Secretaria da Receita Federal, comprovando a inexistência tanto de débitos inscritos quanto de não inscritos na Dívida ativa da União, ou outra(s) equivalente(s), tal (ais) como certidão (ões) positiva(s) com efeito de negativa(s), na forma da lei, **que desde o dia 03/11/2014, também abrange a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros**, dentro de seu período de validade;

3.3.2 – **Prova de regularidade com o FGTS** (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

3.3 – Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA IV – DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 - O prazo de entrega será de no máximo 05 dias, a partir do recebimento da AF (Autorização de Fornecimento).

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.682.930/0001-38

Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação N° 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG

Fone/Fax: (35) 3325-1177/1472

<http://www.andrelandia.mg.gov.br>



4.1.1 – Se houver itens de **hortifrutigranjeiros**, estes deverão ser entregues semanalmente de forma qualificada, bem acondicionados e frescos, sem manchas, sem defeitos graves e estragos decorrentes do transporte ou manejo obedecendo as regras sanitárias vigentes, visando uma maior qualidade nos produtos visto que serão utilizados para compor a merenda escolar.

4.1.2 – Se houver itens referentes a **carnes e derivados**, estes deverão ser entregues isentos de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de microrganismos. Em pacotes, devidamente selados, com especificação de peso, validade, do produto e marca/procedência. Entregue nas unidades escolares semanalmente nas escolas municipais.

4.2 – A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data e hora em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos.

4.2.1 – A entrega será feita na secretaria que requisitou os materiais cabendo ao responsável pelo setor conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

4.2.2 - Além da entrega no local designado pela Prefeitura Municipal de Andrelândia, conforme subitem 4.2.1, deverá a licitante vencedora também descarregar e armazenar os materiais em local indicado pelo Secretário que requisitou os materiais.

4.3 - Toda e qualquer entrega de produtos, fora do endereço indicado neste edital caberá notificação à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também, as sanções previstas neste edital.

4.4 – Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Prefeitura Municipal de Andrelândia não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.5 – Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

4.6 – A cada pedido, o recebimento provisório do objeto será efetuado pelo **Serviço de Almoxarifado**, vinculado às secretarias, no prazo de 1 (um) dia útil, nos termos do art. 73, inciso II, alínea *a*, da Lei Federal nº 8.666/93.

4.7 - A cada pedido, o recebimento definitivo do objeto será efetuado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, depois de verificada a conformidade das quantidades e especificações com aquelas contratadas e consignadas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II** deste edital.

4.8 - O aceite/aprovação dos produtos pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA** não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade e/ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II** deste edital.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1 – Do Município



5.1.3 – Prestar a toda e qualquer informação a licitante vencedora, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

5.1.4 – Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal;

5.2 – Da Promitente Fornecedora

5.2.1 – Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;

5.2.2 - Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

5.2.3 – A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

5.2.4 - Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

5.2.5 – A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

5.2.6 - Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

5.2.7 – Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.

5.2.8 – Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo estimado do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

CLÁUSULA VI - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

6.1 – Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão das AF Autorização de Fornecimento.

CLAUSULA VII - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

7.1 – À presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Edital da licitação modalidade Pregão Presencial para **Registro de Preços N° 003/2023**.

CLÁUSULA VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 – Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços n° 003/2023 e a proposta da empresa **HORTIFRUTI ANDRELANDIA COMERCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA**.

8.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal n° 8.666/93, alterada pela Lei Federal n° 8.883/94, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.682.930/0001-38

Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação N° 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG

Fone/Fax: (35) 3325-1177/1472

<http://www.andrelandia.mg.gov.br>



CLÁUSULA IX – DO FORO

9.1 – As partes elegem o foro da Comarca de Andrelândia - MG, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

Andrelândia, 02 de fevereiro de 2023.

FRANCISCO CARLOS RIVELLI
PREFEITO MUNICIPAL

HORTIFRUTI ANDRELANDIA
COMERCIO VAREJISTA DE
HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: